



EATDO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL R. NELSON

REQUERIMENTO Nº /2026-AL

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Deputado R. Nelson, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, com fundamento nos arts. 47 e 48 do Regimento Interno desta Casa, requer ao Secretário de Estado da Saúde do Amapá, no exercício das atribuições de fiscalização e controle que regem a administração pública, que venha a fornecer o que segue:

A relação detalhada e cronológica de todos os **Reconhecimentos de Dívida** realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e da Fundação Estadual de Saúde (FUNSESA) durante os exercícios financeiros de **2025 e 2026**. A listagem deve vir acompanhada, obrigatoriamente, de:

1. Número dos respectivos processos administrativos de reconhecimento;
2. Identificação nominal e CNPJ/CPF dos credores beneficiados;
3. Valor exato de cada obrigação reconhecida;
4. Justificativa técnica e jurídica que motivou a ausência de empenho no momento oportuno (exercício de origem da despesa);
5. Cópia dos pareceres jurídicos e das publicações em Diário Oficial que validaram referidos atos.

A presente requisição fundamenta-se no dever constitucional e regimental do Poder Legislativo de exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Estado.



**EATDO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL R. NELSON**

O instituto do Reconhecimento de Dívida, embora previsto na legislação para cobrir despesas de exercícios anteriores (conforme o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964), é uma medida de caráter excepcional. A sua utilização recorrente ou sem a devida transparência pode mascarar falhas no planejamento orçamentário, burla ao procedimento licitatório regular e potenciais prejuízos ao erário.

A obtenção desses dados relativos aos anos de 2025 e 2026 é indispensável para verificar a estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência administrativa. É imperioso constatar se tais reconhecimentos foram precedidos da regular liquidação da despesa — ou seja, se os bens foram de fato entregues ou os serviços efetivamente prestados à população amapaense —, afastando qualquer hipótese de favorecimento ou pagamento indevido.

Dessa forma, a apresentação das informações solicitadas garantirá a proteção ao erário, a lisura na gestão dos fundos públicos da saúde e o pleno exercício do controle parlamentar, que justifica o requerimento.

Termos em que,
Pede deferimento.
Macapá, 28 de maio de 2026.

R. NELSON
Deputado Estadual – PODE
“Juntos pelo Amapá”